



NOTA DE ESCLARECIMENTO (ACÓRDÃO 1087/2025-TCU-PLENÁRIO)

É com objetivo de esvaziar as fake news plantadas por um grupo pequeno, já identificados e devidamente processados, bem como em respeito aos servidores, colaboradores e demais membros da força de trabalho do Inmetro que todos os dias se dedicam para o fortalecimento da nossa Instituição, e não ocupam seu tempo com conjecturas fantasiosas em um flagrante intuito, e delito, de criar um ambiente de instabilidade e não reconhecimento das entregas que esta gestão vem realizando, venho, com o devido respeito, restabelecer a absoluta VERDADE convalidada no referido Acórdão do TCU acerca do certame que resultou na contratação dos ônibus que fazem o transporte de todos os servidores para Xerém.

Na última quarta-feira, 14 de maio de 2025, foi pauta do pleno do Tribunal de Contas da União (TCU), o processo que rege sobre uma possível irregularidade na contratação dos ônibus que realizam o transporte de aproximadamente 700 servidores, colaboradores, pesquisadores, bolsistas e estagiários do Inmetro. Na sessão ordinária, em plenário onde foi julgado o mérito do processo, por UNANIMIDADE, o pleno do TCU seguiu o órgão técnico, que anteriormente havia se manifestado nos autos quanto à boa-fé do gestor e à legalidade da contratação emergencial por considerar um serviço essencial, entendendo a REGULARIDADE na contratação das linhas de ônibus pelo Inmetro.

Esse contrato existe há mais de 40 anos, pois o Instituto fica localizado em Duque de Caxias, no distrito de Xerém, local escolhido à época para construção dos laboratórios, e por não fazer parte da área urbana, ou seja, por deter as condições ideais para a construção de um parque tecnológico. Vale ressaltar que a força de trabalho do Inmetro reside em todas as regiões do Rio de Janeiro, daí a necessidade de promover essa contratação.

Esse contrato vem da gestão anterior, mas em 2024 estava no último termo aditivo, e por isso foi necessário fazer um novo certame, cujo procedimento ocorreu com a maior lisura e dentro dos modelos aprovados no grupo especializado técnico de Licitações e Contratos da Advocacia Geral da União (AGU), que define o capital circulante líquido dos concorrentes para 5 (cinco) anos, diferente da interpretação do Tribunal de Contas da União (TCU) que possui jurisprudência utilizando como doutrina outro modelo, sendo a comprovação do capital circulante líquido para 12 (doze) meses. Dessa forma, a empresa que participou do certame, e que foi desclassificada, resolveu ingressar na corte de contas com a alegação dessa divergência na interpretação do edital, o que resultou na concessão, pelo citado Tribunal, de uma medida cautelar, agora REVOGADA no referido acórdão.

Oportuno destacar que, por se tratar de um serviço essencial e considerando que o Inmetro regulamenta cerca de 80% do setor produtivo brasileiro e a paralisação das atividades atingiria diretamente a indústria, equipamentos de saúde e o comércio nacional, o Inmetro, por meio da Procuradoria Federal/AGU, ingressou com agravo esclarecendo a essencialidade do serviço e o prejuízo para o Brasil, e, ao mesmo tempo, para o serviço não sofrer solução de continuidade, viabilizou, dentro das regras da lei, um contrato emergencial até o TCU decidir o mérito da matéria em plenário, procedimento este julgado regular no relatório do órgão técnico do TCU e referendado no acórdão deliberado no pleno da corte de contas.

O julgamento do mérito aconteceu na reunião ordinária no plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) onde, por unanimidade, o r. tribunal seguiu o relatório do órgão técnico evidenciando que NÃO houve irregularidade alguma, mas tão somente uma divergência entre o entendimento da AGU e jurisprudência do TCU, não caracterizando dolo por parte do gestor, ARQUIVANDO os presentes autos e preservando o certame à fase de habilitação, seguindo o novo entendimento, considerando o capital circulante líquido de forma anual, e sem prejuízo do contrato emergencial em vigor.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Durante a minha vida pública, aprendi que o sucesso de outras pessoas pode gerar sentimentos negativos em alguns indivíduos como inveja, ressentimento e desmotivação, e por essa razão, afirmo ser esta a verdadeira versão dos fatos e referendada pelo Acórdão, o resto são notícias falsas em grupos de WhatsApp, denúncias infundadas na Ouvidoria do Inmetro, CGU, TCU, MDIC e matérias pagas em blogs, com objetivo de criar um ambiente de instabilidade, obviamente sem sucesso, pois a resposta está evidenciada com muito trabalho e resultados para nossa Instituição.

Por derradeiro, e motivado pelo sentimento de justiça, peço o apoio de todos vocês para combaterem essas fakes news e continuarmos avançando em matérias e ações relevantes para o Brasil e ao Inmetro, como: a plataforma "Inmetro na Palma da Mão"; a criação da "Delegacia Cibernética"; a entrega dos 02 (dois) laboratórios de aproximadamente 1000m2 nas áreas de metrologia química e metrologia de materiais, a serem inaugurados em Outubro deste ano, no parque tecnológico de Xerém; a melhoria na infraestrutura de 14 órgãos delegados que trabalhavam de forma insalubre e outras grandes entregas.

Márcio André O. Brito
Presidente do Inmetro